

Pará.

2.6. Considerando que em situações que não é possível haver aulas presenciais, o ensino à distância, conhecido como EAD, se apresenta como uma eficiente ferramenta para o alunado prosseguir com o seu processo de aprendizagem, mesmo sem o contato presencial, especialmente em nosso Estado que possui proporções territoriais continentais, todavia, os atuais sistemas EAD funcionam baseados na transmissão de conteúdos via internet.

2.7. Considerando que, com o alto custo para o acesso à internet no Brasil, os alunos da rede pública ficam em desvantagem se comparados à maioria dos alunos da rede privada que dispõem de internet e, por consequência, sem acesso aos conteúdos educacionais, mesmo em momentos de isolamento social,

2.8. Considerando, por fim, a vultosidade da contratação, bem como as notórias dificuldades que a pandemia de COVID-19 impôs ao mercado brasileiro, com o objetivo de obter o menor preço de mercado, além de garantir ampla publicidade e transparência, surge a necessidade de se proceder à cotação de preços mais ampla possível, de forma a atender ao disposto no art. 26, II e III da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.

3.1. Poderão apresentar propostas para este edital, empresas idôneas, com ramo de atividade pertinente ao objeto previsto no presente Edital.

3.2. As propostas devem obedecer aos critérios estabelecidos no item 24 do Termo de Referência anexo, contendo no mínimo, as seguintes especificações:

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	QTD. Total	Valor UNT. (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$) /180 dias
01	Serviço Móvel Pessoal (SMP), com fornecimento de SIM CARDS, franquia mínima de 25GB de tráfego de dados para utilização em todo o território do estado do Pará, sem custoadicional por deslocamento.	Assinatura Mensal	10.000			

3.3. O critério de julgamento da melhor proposta será o menor preço unitário por item (SIM CARD).

4. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS.

4.1. A presente chamada pública terá vigência até às 09 horas do dia 04 de Dezembro de 2020, e, até esta data, os interessados poderão entregar suas propostas em envelope lacrado, na sede da SECTET, no Protocolo Geral, localizada no seguinte endereço: Av. Presidente Vargas, 1020, Centro, CEP: 66.017-000, ou enviá-la para o e-mail compras@sectet.pa.gov.br

4.2. Encerrado o prazo previsto de duração do Chamamento Público, a SECTET elaborará mapa de cotação, contendo todas as propostas recebidas e convocará a empresa que ofertou o menor preço, para celebração do contrato.

5. DA CONTRATAÇÃO.

5.1. Após a formação do mapa de cotação, a proponente que ofertar o menor preço será convocada para assinar o Contrato, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, junto ao Gerência de Contratos e Convênios desta Secretaria. Decorrido o prazo acima estipulado, se o proponente não aceitar ou retirar o instrumento decairá do direito à mesma, sujeitando-se as sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93 e multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

5.2. No momento da assinatura do contrato, além dos documentos constantes no Termo de Referência, deve a empresa interessada apresentar também:

- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (ALVARÁ ou FAC);
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativos;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeitos Negativos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeitos Negativos, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa fornecida por aquele órgão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.3. Na impossibilidade de apresentação de um ou mais dos documentos listados acima, tal fato deverá ser devidamente justificado, podendo a SECTET prorrogar o prazo para sua apresentação, e o não atendimento configurará inexecução contratual.

5.4. Caso a empresa vencedora não atenda aos requisitos previstos nos itens acima, fica a SECTET autorizada a convocar a segunda melhor proposta.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

6.1. O Termo de Referência em anexo constitui parte integrante da presente chamada pública, para todos os efeitos, independentemente de transcrição, não podendo o interessado alegar seu desconhecimento.

6.2. A apresentação de proposta comercial vincula o interessado a todas as disposições constantes no Termo de Referência.

6.3. As propostas apresentadas não vinculam a Administração Pública à sua contratação, podendo esta revogar o presente chamamento público, a qualquer tempo, sem gerar qualquer direito à terceiros.

Belém, 01 de Dezembro de 2020.

CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY

Secretário de Estado

ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Pacotes de Acesso de Internet Pós -Pago Móvel 3G/4G Via Serviço Móvel Pessoal (SMP) com mínimo de 25GB, durante 180 (cento e oitenta) dias, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O mês de março de 2020 foi marcado pelo início do isolamento social como ação de combate e prevenção à contaminação e propagação do Corona Vírus no estado do Pará. Por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona Vírus, e que em 11 de março do corrente ano, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou estado de pandemia de COVID-19.

No âmbito do Estado do Pará, foi declarado, por meio do Decreto Estadual nº 687, de 15 de abril de 2020, estado de calamidade pública em todo o território, em virtude da pandemia de COVID-19.

O isolamento social incluiu, dentre as medidas de proteção para minimizar a propagação, a suspensão das aulas em todas as unidades de ensino da rede pública estadual, por força do art. 4º, §1º, do Decreto Estadual nº 609, de 16 de março de 2020, republicado dia 17/03/2020, no Diário Oficial nº 34.145, in verbis: "Art. 4º Observado o disposto neste Decreto, fica mantido o expediente em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta. § 1º As aulas das escolas da rede pública estadual de ensino ficam suspensas até o dia 31 de março de 2020, devendo ser mantida regularmente a oferta de merenda escolar." Nesse contexto de pandemia e isolamento social, as aulas presenciais nas universidades também foram paralisadas como medida de combate proliferação da COVID-19, conforme orientação das autoridades sanitárias e visando preservar a saúde e bem estar dos alunos.

A Universidade do Estado do Pará – UEPA, possui em torno de 17 mil estudantes, dos quais 63% são oriundos de escola pública, o que em condições normais exige da instituição políticas de apoio à permanência desses estudantes. O momento atual impõe mais cuidado ainda com esse grupo social menos favorecido do ponto de vista socioeconômico. Para o retorno às aulas, suspensas em março por causa da pandemia da COVID 19, decidiu-se pelo formato de ensino híbrido, com atividades presenciais e remotas.

Nesse sentido, considerando que a oferta de serviços de conexão à internet aos alunos dos cursos de graduação e pós-graduação da UEPA que não possuem condições de custeá-la, visa assegurar de forma segura o retorno e continuidade das atividades acadêmicas da instituição.

Da mesma forma, considerando que também houve a interrupção das aulas dos cursos ofertados em modalidade presencial do projeto da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica – SECTET, o Forma Pará, tendo em vista o respeito ao distanciamento social exigido para a não proliferação do vírus da COVID-19.

Como resultado, no que concerne à ciência e tecnologia, novas metodologias de ensino-aprendizagem surgiram para que a produção de conhecimento não fosse interrompida, adequando-se ao novo contexto social em que o mundo se insere. Deve-se, portanto, repensar a dinâmica de construção de conhecimento não mais somente com o mundo físico, mas sim com o estreitamento do meio digital que possibilita, ao processo de ensino-aprendizagem, uma infinidade de técnicas e metodologias que disseminem o conhecimento técnico e científico.

Para que se concretize a aplicação dessas metodologias e para dar continuidade ao projeto Forma Pará, é essencial que os 999 alunos do referido projeto tenham possibilidade de acesso à internet para acompanhar as aulas que serão ministradas em modalidade remota.

Considerando ainda que o Forma Pará possui um total de 22 turmas distribuídas em cursos realizados em parcerias com a Universidade Federal do Pará – UFPA, Universidade do Estado do Pará – UEPA e Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – UNIFESSPA, as quais já retomaram suas aulas em modalidade remota, é de suma importância que os 999 alunos do Forma Pará sejam contemplados com serviços de conectividade para que recebam chips com dados móveis para que possam acompanhar as aulas, bem como para dar continuidade as atividades do projeto Forma Pará.

Desta maneira, conforme justificativa apresentada acima e considerando o disposto do art. 205 e 206 e seus incisos da Constituição Federal, bem como texto da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, recomendamos a contratação de um serviço de acesso à internet móvel, posto que, desde a década de